

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PARECER N.º           /2021.**

**PROJETO DE LEI N.º 52/2021**

**ASSUNTO: Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Unaí – SUAS/UNAI e dá outras providências.**

**AUTOR:                               PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR:                           VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

**Relatório**

De iniciativa do r. Prefeito Municipal de Unaí, o Projeto de Lei n.º 52/2021 tem o objetivo de dispor sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Unaí – SUAS/UNAI e dá outras providências.

A matéria está instruída com a Mensagem n.º 068, de 19 de maio de 2021.

A proposição foi recebida pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí, em 2 de junho, que por sua vez, também no mesmo dia distribuiu as comissões. A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos que o recebeu, em 2 de junho de 2021, nomeando-se relatora para emissão do presente parecer no dia 7 de junho do corrente. Apresentado o Parecer de Constitucionalidade foi aprovado em 21 de junho de 2021.

Ato contínuo, o Projeto foi distribuído à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de contas recebendo Parecer favorável, sob a relatoria do Vereador Valdmix Silva, devidamente aprovado em 28 de junho de 2021.

Momento último, vieram os autos para esta Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues que passa a relatar.

É o Relatório.

## **2. Fundamentação**

A competência desta Comissão está prevista no inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:*

*d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;*

O objetivo do projeto está totalmente inserido na competência desta Comissão e, diante dos motivos elencados pelo Autor afirmando na Mensagem n.º 68, de 19 de maio de 2021, no sentido de que “ para a implementação municipal da Lei, seguimos as orientações das instâncias federais, que trouxeram subsídios para a sua regulamentação, e cumprimos com as exigências legais estabelecidas pelo Pacto do Aprimoramento do SUAS 2014-2017, Plano Decenal (2016-2026) e deliberação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que traz a regulação do SUAS como um meio de produzir normativas legais e de adotar medidas para seu cumprimento. “

Registre-se que a assistência social deverá ser prestada pelo Município de Unaí a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, sem prejuízo da assegurada no artigo 203 da Constituição da República é o que obriga a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 177.

Diante do exposto, resta a apreciação Plenária da matéria para atender o requisito forma de aprovação de normativos municipais, cabendo a este Relator finalizar esta análise, salvo melhor juízo.

## **3. Conclusão:**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2021. .

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de agosto de 2021; 77º da  
Instalação do Município.

**VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES**  
**DEM**